



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-3067/2015

INTERESSADO: Crea-PE

PORTARIA AD-Nº 203, DE 17 DE JUNHO DE 2016

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea o aditivo de prazo ao convênio nº 097/2015 entre o Confea e o Crea-PE, para 30 de agosto de 2016.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Prodesu - Prodafin – II-B, foi firmado com o Regional aos 18 de dezembro de 2015, sendo sua vigência original até 18 de junho de 2016;

Considerando que em 31 de maio de 2016, foi protocolizado sob nº 2136/2016, às fls. 228, solicitação do Regional para prorrogação do prazo conveniado para 30 de agosto de 2016;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando que o pleito do Regional trata-se apenas de prorrogação de vigência e para que o projeto não sofra descontinuidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

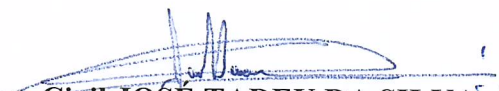
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea a prorrogação da vigência do convênio nº 097/2015, firmado com o Crea-PE, até 30 de agosto de 2016.

Art. 2º Dar conhecimento ao Conselho Gestor do Prodesu.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 17 de junho de 2016.


Eng. Civil JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente

